



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Termo de Colaboração nº 12/2020 referente ao Processo Administrativo nº 16883/2020 para repasse de recursos provenientes das Portarias 1393 de 21 de maio de 2020 e 1448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19, os quais serão utilizados para adequação do Pronto Socorro da Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, destinado ao enfrentamento COVID-19, que entre si celebram o Município de Ourinhos-Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Conveniente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Conveniente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POCAI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua [REDACTED] com a intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] n.º [REDACTED] com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações; a Lei 13.979/2020; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a GM n.º 172 de janeiro 2006, a GM n.º 635 de novembro de 2005, a GM n.º 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal n.º 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Colaboração nº 12/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

§ 1º O presente termo de colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, para repasse de recursos provenientes das Portarias 1.393 de 21 de maio de 2020 e 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19, os quais serão utilizados para adequação do Pronto Socorro da Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, destinado ao enfrentamento COVID-19 e aquisição de 04 ventiladores pulmonar neonatal, pediátrico e Adulto (completo), conforme plano de trabalho anexo, que faz parte deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS NORMAS GERAIS

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENIENTE**

§ 2º. Caberá à **SEGUNDA CONVENIENTE** até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, que na sequência a encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura, a prestação de contas dos recursos percebidos.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** deverá abrir conta bancária no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento do repasse objeto do presente Termo de Colaboração.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM n.º 1.034, de 05 de maio de 2.010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 6º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 1.888.799,70 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), que será repassado para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será repassado integralmente no primeiro dia útil após a assinatura deste Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

§ 3º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.10.00-Secretaria Municipal de Saúde

01.10.03- Fundo Municipal de Saúde / MAC

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – Federal

01.10.00-Secretaria Municipal de Saúde

01.10.01- Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – Federal

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração 12/2020 será incumbida ao Município, através da Secretária Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, inclusive pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada nesta Secretaria Municipal de Saúde em 08/06/2020, obrigando-se a SEGUNDA CONVENIENTE a realizar a prestação de contas até a segunda quinzena do mês de Janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 12/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 12/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 12/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 18 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS - SANTA CASA
CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº

CPF/MF nº

MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO

RG nº

CPF/MF nº

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2020 - SANTA CASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

PLANO DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS DESTINADO AO ENFRENTAMENTO - COVID-19

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

I) DO OBJETIVO

1. A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros firmando de comum acordo, os objetivos ora propostos, considerando as portarias ministeriais MS/GM nº. 1393 de 21 de maio de 2020 e 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do SUS.
2. Estima-se o recebimento financeiro da SEGUNDA CONVENIENTE;
3. Considerando a necessidade de reformas e adaptações físicas e estruturais na Santa Casa de Ourinhos para o aumento da oferta de leitos da unidade de terapia intensiva, na qual é necessário serem criados novos protocolos assistenciais direcionados ao enfrentamento da Pandemia Covid-19, necessário e urgente se faz à reforma do Pronto Socorro do Hospital, para que referido local esteja adequado a todas as peculiaridades de tratamento da Covid-19 e ao aumento da demanda ocasionado pela pandemia.

O Pronto Socorro é a porta de entrada do paciente para ingresso no Hospital, que pode resultar em uma internação em ala de tratamento hospitalar, internação em observação ou internação em um leito de unidade de terapia intensiva (UTI), sendo o Pronto Socorro o local que o paciente recebe sua triagem inicial, realiza exames, passa por consultas médicas, recebe medicação e é estabilizado com cuidados iniciais, para que possa receber o tratamento adequado.

Atualmente, o paciente infectado pelo Covid-19 recebe seu atendimento em uma estrutura defasada, que não oferece local adequado, colocando em risco os demais pacientes ali alocados.

Com a reforma que se pretende realizar, o paciente receberá atendimento de equipe específica, em local adequado dentro do PS para que não ocorra transmissão da doença aos outros pacientes e aos profissionais de saúde, sendo a ampliação e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



reforma dos locais já existentes uma medida necessária e responsável, que irá atender a toda solicitação da equipe técnica responsável pela elaboração (documentos anexos) e que resultará em melhorias aos pacientes e aos profissionais de saúde que lá trabalham e que estão expostos atualmente a tal situação.

Ressalta-se que não existe prazo definido para o término da pandemia, porém após o controle da situação por todos os órgãos de saúde das esferas federal, estadual e municipal, as Estruturas Hospitalares que prestam atendimento SUS, continuarão a atender os pacientes infectados pela Covid-19, devendo serem adequados de forma definitiva para prestar um atendimento eficiente diante da nova realidade que se apresenta.

Desde o início da pandemia, o Município de Ourinhos e a SMS, reconhecendo a posição estratégica da Santa Casa de Ourinhos, inserida na CROSS do Estado de São Paulo e sendo referência para 62 municípios, estimando-se uma população de 1.149.132 habitantes, tem atuado em parceria visando oferecer a toda população referenciada, estrutura adequada e eficaz destinado ao tratamento de infectados da Covid-19.

Dentro deste contexto, há que se considerar, que o combate, controle, prevenção e tratamento da infecção humana causada pelo Covid-19 são medidas onerosas, que de forma desprevenida resultaram em um impacto econômico negativo muito grande as Unidades Hospitalares que prestam atendimento SUS, devido à compra adicional de EPI's, insumos, suprimentos, medicamentos, equipamentos e adequações específicas para o atendimento de pacientes covid-19, levando-se em consideração as orientações mundiais acerca do assunto.

4. Tendo em vista que o auxílio emergencial destinado as santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do SUS trata-se de recurso destinado ao controle da Pandemia da Covid-19, o presente plano de trabalho também por objetivo, adquirir equipamentos específicos ao tratamento da Covid-19.

Os equipamentos mencionados abaixo substituirão os equipamentos locados através do Termo de Colaboração 09/2020, cujo objeto trata-se de custeio de equipamentos para 04 leitos de UTI ao enfrentamento Covid-19.

Pretende-se solicitar a rescisão imediata do termo de Colaboração 09/2020 assim que houver a entrega dos equipamentos cujo prazo máximo estimado é de 60 dias.

Referidos equipamentos também serão usados para atendimento exclusivo ao tratamento da Covid-19 nos leitos de estabilização do Pronto Socorro e nas Alas de Internação Hospitalar, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Seguem anexos orçamentos obtidos juntos aos maiores fornecedores de equipamentos hospitalares do Brasil, para aquisição dos seguintes dos ventiladores pulmonares para uso neonatal, pediátrico e adulto

UND	DESCRIÇÃO
04	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO (COMPLETO): <i>Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possui os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado em A/C e SIMV; Ventilação com Pressão Controlada em A/C e SIMV; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; PRVC em A/C e SIMV; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada em A/C e SIMV; Volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Suspiro em volume controlado e pressão controlada; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste pelo operador para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Fluxo inspiratório de no mínimo até 120 lpm; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por pressão de no mínimo entre 0,3 a 10,0cmH₂O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0Lpm; FiO₂ de no mínimo 21% a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo todos obrigatoriamente autoclaváveis - deverá ser fornecido um sensor de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados/calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO₂ com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, alta e baixa frequência respiratória, alta e baixa FiO₂, alta e baixa pressão de entrada de ar e oxigênio, apnéia, auto PEEP, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria, falha de bateria interna e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recursos de TGI e nebulização incorporados ao equipamento sem alteração da FiO₂ ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Armazena dados de tendências de complacência, frequência respiratória, volume expiratório, PEEP, resistência nas vias aéreas e histórico de todas as ocorrências de alarmes e eventos ocorridos nas últimas 72 horas. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: 01 Braço articulado, 01 Pedestal com rodízios, 01 Circuito paciente pediátrico/adulto autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização, 01 Circuito paciente neonatal/pediátrico autoclavável com capacidade de pelo menos 30 ciclos de esterilização, 01 Válvula de exalação ou sistema equivalente, 01 Diafragma ou sistema equivalente, 01 Mangueira para conexão de oxigênio e 01 Mangueira para conexão de ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Atendimento as Normas: NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601-2-12; NBR IEC 60601-1-2. Registro do ventilador no Ministério da Saúde/ANVISA. Todos os modos, recursos e demais solicitações acima deverão ser comprovados de acordo com Manual de Operação registrado na ANVISA.

Com relação a referidos orçamentos, destaca-se a dificuldade encontrada no País, devida a atual situação, de aquisição de equipamentos completos para o tratamento da Covid-19 com prazo de entrega razoável e com valores praticados em valores médios do mercado, razão pela qual, não é possível ainda especificar com qual dos fornecedores apresentados será realizada a aquisição.

5. O valor mensal corresponde a planilha orçamentária elaborada com base no boletim referencial de custos "CPOS Nº 178 – MARÇO/2020": R\$ 1.477.562,99 e preço médio obtido através dos orçamentos (doc. anexo) para a compra de ventiladores mecânicos no valor de R\$ 411.236,71
6. Data Pagamento: No primeiro dia útil após a assinatura do termo de colaboração

II) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é o único hospital geral, filantrópico e sem fins lucrativos conveniado com o SUS. É o mais antigo do município com mais de 75 anos de existência. Sua missão é prestar assistência médico hospitalar nos termos do seu Estatuto Social, contando com profissionais capacitados e de melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



técnicas possíveis para restabelecimento da saúde das pessoas, melhorando a qualidade de vida, de acordo com os princípios do SUS.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos sobrevive com recursos próprios e recursos provenientes do SUS, na ordem de 70% de sua receita operacional, contudo aplica cerca de 95 % de toda sua arrecadação para o atendimento dos pacientes do SUS, como a maioria dos hospitais filantrópicos do país, ou seja, acumula serviços prestados (ambulatoriais e internações) sem teto financeiro suficiente.

É importante destacar que a Associação da Santa Casa de Ourinhos necessita adequar sua estrutura do Pronto Socorro para que de forma definitiva possa prestar os atendimentos que resultarão em tratamentos e internações de pacientes COVID-19 dada as características peculiares de tratamento da doença, tendo em vista que está prestes a receber a habilitação pelo Ministério da Saúde de seus 10 leitos de UTI exclusivos ao atendimento da COVID-19 (doc. anexo) e compõe a CROSS do Estado de São Paulo para atendimento SUS, estando a disposição de atendimento para toda a demanda referenciada, considerando sua capacidade de atendimento.

III) DAS METAS

Metas a Serem Atingidas

Custear a reforma de adequação do pronto socorro considerando a planilha orçamentária em anexo e o cronograma de execução da obra visando melhorias no atendimento aos usuários do SUS.

1. Meta Quantitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO: Atender ao cronograma da obra no prazo estipulado.	ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO: Verificar através do boletim de medição, a etapa da obra.	ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO: <u>Comparativo do cronograma de execução X boletim de medição.</u>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV) Etapas ou Fases de Execução – Adequação do Pronto Socorro

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Licitação e contratação de mão de obra terceirizada	Vigência contratual
2	Início de obra	Vigência contratual
3	Acompanhamento da obra através de boletim de medição	Vigência contratual
4	Finalização da obra	Vigência contratual

- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Início: Imediato após o crédito em conta corrente da Instituição.
b) Duração: até dois meses, podendo ser prorrogado por igual período.

V) Etapas ou Fases de Execução – Aquisição de Equipamentos

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Licitação	Vigência contratual
2	Aquisição	Vigência contratual
3	Pagamento	Vigência contratual

- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Início: Dar início às etapas assim que o recurso for creditado na conta corrente da Instituição
b) Duração: Vigência Contratual

V) DA QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) Pronto Socorro são estruturas de média e alta complexidades, intermediária entre as unidades básicas de saúde e de internação, atendendo pacientes em estado de urgência/emergência, com risco eminente de morte.

VI) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência 0327, tipo de operação nº 003, Conta-Corrente nº 3619-9 com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para pagamento do objeto do presente plano de trabalho.

VII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirá ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

VIII) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS pela PRIMEIRA CONVENIENTE é de R\$ 1.888.799,70 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) a serem utilizados para reformas e investimentos dos itens constantes no presente Plano de Trabalho.

Ourinhos, 18 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



celso zanuto

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA
CELSO ZANUTO
Presidente

TESTEMUNHAS:-

upaid

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº

CPF/MF nº

maria da penha

MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO

RG nº

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE OURINHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

SEGUNDA CONVENIENTE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16883/2020

OBJETO: Mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, para repasse de recursos provenientes das Portarias 1.393 de 21 de maio de 2020 e 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõem sobre o auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da COVID-19, os quais serão utilizados para adequação do Pronto Socorro da Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos, destinado ao enfrentamento COVID-19 e aquisição de 04 ventiladores pulmonar neonatal, pediátrico e Adulto (completo).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 18 de Junho de 2020

MUNICÍPIO DE OURINHOS – PREFEITURA MUNICIPAL

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Ourinhos

Conveniente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

Conveniente

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA

CELSO ZANUTO

Presidente

Conveniada